

2017

# MANUAL DE DESFAZIMENTO



Departamento de Administração  
Centro de Patrimônio - CEPAT  
Agosto/2017 - Versão 0

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**APM** Associação de Pais e Mestres

**BO** Boletim de Ocorrência

**CAF** Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura

**CEPAT** Centro de Patrimônio

**CIMA** Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional

**CISE** Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

**CMEX** Centro de Material Excedente

**DER** Diretoria de Ensino

**DOE** Diário Oficial do Estado

**EAMEX** Equipe de Material Excedente

**FDE** Fundação para o Desenvolvimento da Educação

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**FUSSESP** Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

**GDAE** Gestão Dinâmica de Administração Escolar

**GPB** Guia de Passagem de Bens

**GMEX** Grupo de Trabalho de Material Excedente

**MEC** Ministério da Educação

**NAD** Núcleo de Administração

**NL** Nota de Lançamento

**PDDE** Programa Dinheiro Direto na Escola

**PGE** Procuradoria Geral do Estado

**SEE** Secretaria da Educação do Estado

**UE** Unidade de Ensino



## SUMÁRIO

1. Desfazimento .....	4
2. Programa Nacional do Livro Didático - PNLD .....	4
3. PROCESSO DE DESFAZIMENTO .....	5
3.1 Coordenação dos Procedimentos .....	5
3.2. Procedimento para Desfazimento .....	6
MODELO 1 (Anexo I da Resolução 83/13) .....	8
MODELO 2 (Anexo II da Resolução 83/13) .....	9
MODELO 3 (Anexo III da Resolução 83/13) .....	10
4. LEGISLAÇÃO .....	11
Resolução SE 83, de 17 de dezembro de 2013 .....	11
Resolução Nº42, de 28 de agosto 2012 .....	11
5. REFERÊNCIAS .....	12



## 1. Desfazimento

Atender na íntegra a Resolução SE-83 de 17/12/2013 que "Dispõe sobre desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria da Educação e dá outras providências".

Segundo o Artigo 7º da Resolução, "Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo de Trabalho de Material Excedente - GTMEX".

## 2. Programa Nacional do Livro Didático - PNLD

No caso de livros didáticos reutilizáveis, do **Programa Nacional do Livro Didático - PNLD**, a desatualização ocorre após o 3º ano de uso, por alunos e professores, conforme disposto na legislação federal em vigor.

De acordo com o Artigo 9º da Resolução/CD/FDE nº 42 de 28 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica, "*§ 4º Decorrido o prazo trienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente*".

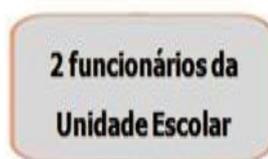
Atender sempre a legislação vigente

### 3. PROCESSO DE DESFAZIMENTO

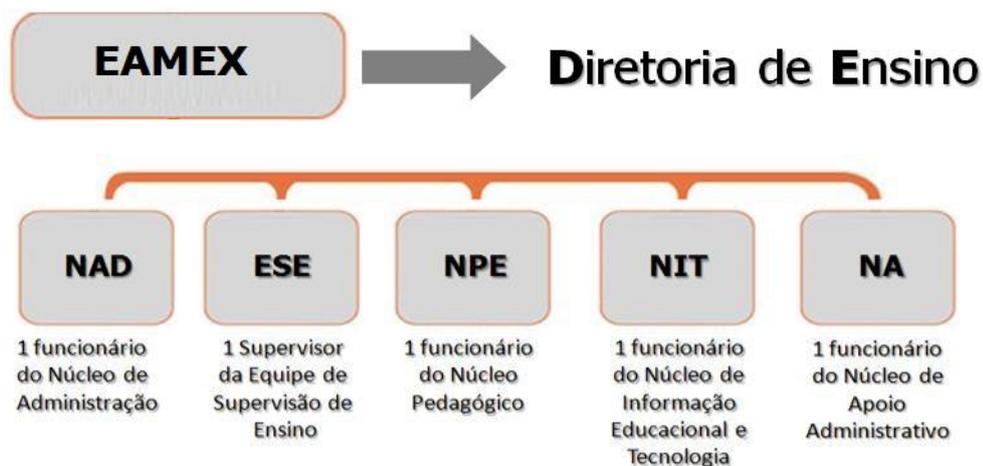
#### 3.1 Coordenação dos Procedimentos

Em consonância com o Artigo 3º da Resolução SE 83/2013, a coordenação dos processos de desfazimento deverá ser realizada:

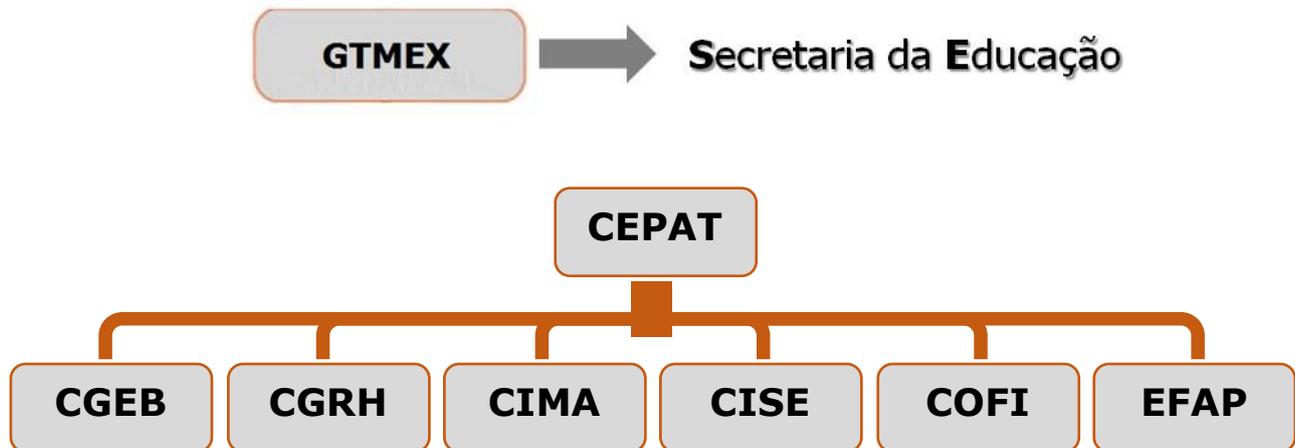
**I. Na Unidade Escolar:** Comissão interna composta por 2 servidores;



**II. Na Diretoria de Ensino:** Equipe de Apoio de Materiais Excedentes - EAMEX;



**III. No Órgão Central:** Grupo de Trabalho de Material Excedente - GTMEX.



### 3.2. Procedimento para Desfazimento

#### I. Materiais na Unidade Escolar

1. Levantamento dos materiais didáticos e/ou de apoio, considerados irrecuperável, desatualizado ou inservível;
2. Preencher o Anexo I da Resolução 83/2013, contendo as assinaturas da Comissão Interna e do Diretor da Unidade Escolar (MODELO 1);
3. Encaminhar o Anexo I à EAMEX através de ofício.

#### II. Materiais na Diretoria de Ensino

1. Levantamento dos materiais didáticos e/ou de apoio, considerado irrecuperável, desatualizado ou inservível;

2. Preencher o Anexo II da Resolução 83/2013 contendo as assinaturas dos membros da EAMEX e do Dirigente (MODELO 2)

### **III. Materiais nos Órgãos Centrais**

1. Levantamento dos materiais considerados irrecuperável, desatualizado ou inservível;
2. Preencher o Anexo III (MODELO 3);
3. Encaminhar o Anexo III ao GTMEX

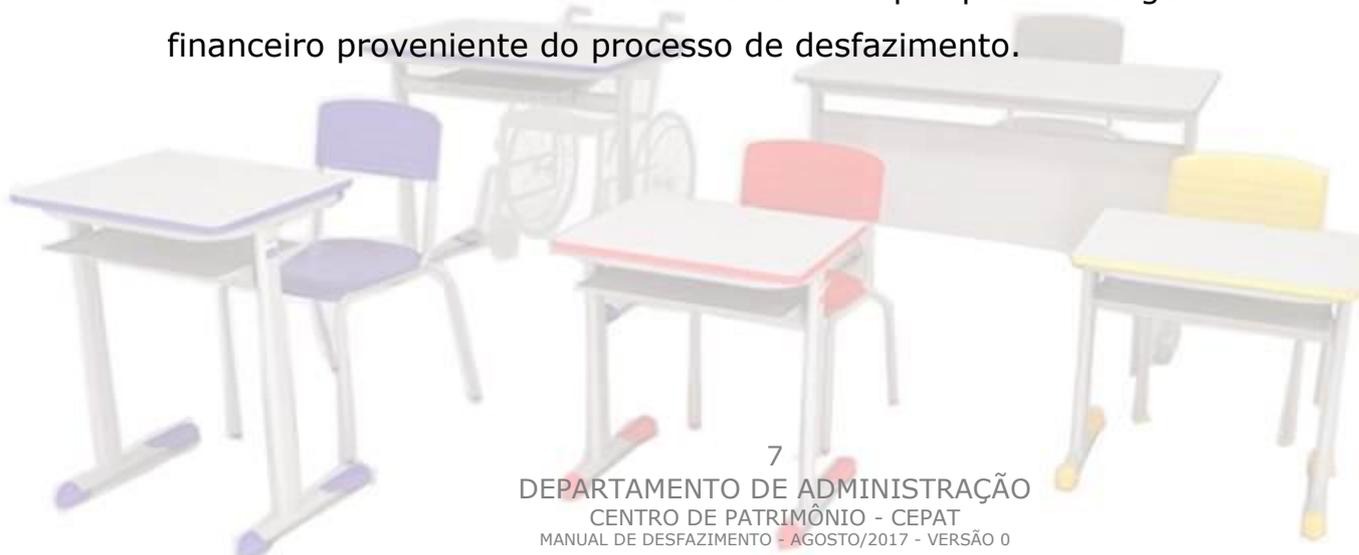
#### **3.2.1 Ano Eleitoral**

Segundo o Artigo 6º da Resolução 83/2013, em anos eleitorais (municipal, estadual ou federal) a doação dos materiais para desfazimento deverá ser suspensa, exceto em caso de doação ao FUSSESP - Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Essa medida deverá ser adotada por força do parágrafo 10 de Artigo 73, da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

#### **Observação:**

- É vedado o recebimento de qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento.



**MODELO 1 (Anexo I da Resolução 83/13)**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

UNIDADE ESCOLAR:  
 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO:  
 MATERIAL ACUMULADO NO:  
 ENDEREÇO:  
 CIDADE: CEP:  
 FONE: ( )  
 EMAIL:

**RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO – ANEXO I**

ITEM	Especificação do Material	Peso aproximado em Kg.

\_\_\_\_\_

COMISSÃO INTERNA - UE      COMISSÃO INTERNA - UE      DIRETOR - UE      DATA

ANEXO I – UNIDADE ESCOLAR

**MODELO 2 (Anexo II da Resolução 83/13)**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO:  
 MATERIAL ACUMULADO NO:  
 ENDEREÇO:  
 CIDADE: CEP:  
 FONE: ( )  
 EMAIL:

**RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO – ANEXO II**

ITEM	Especificação do Material	Peso aproximado em Kg.

_____	_____	_____	____/____/____
MEMBRO EAMEX	MEMBRO EAMEX	DIRIGENTE REGIONAL	DATA

ANEXO II – DIRETORIA DE ENSINO

**MODELO 3 (Anexo III da Resolução 83/13)**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO CENTRAL:  
 MATERIAL ACUMULADO NO:  
 ENDEREÇO:  
 CIDADE: CEP:  
 FONE: ( )  
 EMAIL:

**RELAÇÃO DE DESFAZIMENTO – ANEXO III**

ITEM	Especificação do Material	Peso aproximado em Kg.

_____	_____	_____	_____
MEMBRO GTMEX	MEMBRO GTMEX	AUTORIDADE DO ÓRGÃO	DATA

ANEXO III – ÓRGÃO CENTRAL DETENTOR DO MATERIAL



## 4. LEGISLAÇÃO

### Resolução SE 83, de 17 de dezembro de 2013

*Dispõe sobre desfazimento de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria da Educação e dá outras providências.*

### Resolução N°42, de 28 de agosto 2012

*Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica*

*(Alterada pelas Resoluções [nº 22, de 7 de junho de 2013](#), e [nº 44 de 13 de novembro de 2013](#))*

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Constituição Federal - artigos 205, 206, 208, 211 e 213.

Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Lei n.º 9.394 - LDB, de 20 de dezembro de 1996.

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto n.º 7.084, de 27 de janeiro de 2010.

Decreto n.º 6.583, de 29 de setembro de 2008.

Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990.





## 5. REFERÊNCIAS

CATÁLOGOS TÉCNICOS DA FDE. Disponível em:

<<http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/>>. Acesso em 14 de maio de 2015.

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2013.

O PATRIMÔNIO É NOSSO. 2ª Edição. São Paulo, 2004.

PATRIOTISMO. Disponível em: <<http://www.patriotismo.org.br/>>. Acesso em 28 de abril de 2015.

MANUAL DE DESFAZIMENTO - AGOSTO/2015 - VERSÃO 0





## **Departamento de Administração**

Mara Silvia Ruzza

## **Centro de Patrimônio**

André Luis dos Santos Oliveira

Aline Mendes das Neves

Ana Carolina Domingues Gonçalves dos Santos

Angela de Lourdes Fiorin

Denise Teodoro

Jorge Alessandro do Nascimento Guimarães

Nilce Neide Andrade Smith

Norma Benedita do Nascimento

Rosangela Pinto Camillo

Sueli José Nascimento

Thiago Parangaba de Farias

## **Atualização**

André Luis dos Santos Oliveira

Rosangela Pinto Camillo

